



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024/2025-2028

GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Acrescenta-se à Lei Municipal 2.806/2007 no Art. 1º o inciso 6º, onde torna-se feriado municipal religioso o dia de Corpus Christi e dá outras providências.

A Vereadora Rosana Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 61, inciso III; 95, §1º; 103, §3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário e o Prefeito a seguinte

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Ficam considerados feriados no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, as seguinte datas:

I – Sexta-Feira da Semana Santa – data móvel;

II – 29 de Junho – Dias de São Pedro;

III – 19 de Setembro – Dia de Emancipação Política de Guarapari;

IV – 20 de Novembro – Dias da Consciência Negra;

V – 08 de Dezembro – Dedicado a Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da cidade.

VI - Dia de Corpus Christi - data móvel

Rosana Pinheiro
Vereadora



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que visa incluir a data de Corpus Christi no calendário de feriados municipais de Guarapari, encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

A referida legislação, que dispõe sobre feriados, faculta aos municípios a instituição de feriados religiosos, em um número não superior a **quatro**. A lei exige que, nessa contagem, seja incluída a Sexta-feira da Paixão.

Guarapari já observa a Sexta-feira da Paixão, o Dia de São Pedro e o Dia de Nossa Senhora da Conceição como feriados religiosos. Portanto, a inclusão de Corpus Christi no calendário se enquadra perfeitamente no limite estabelecido pela lei federal.

Além do amparo legal, a proposição tem forte respaldo na tradição e na relevância cultural e religiosa para a população de Guarapari. A celebração de Corpus Christi é amplamente respeitada e mobiliza a comunidade em diversas manifestações de fé, sendo uma data que já é reconhecida e praticada, na maioria das vezes, como um dia de descanso e reflexão na cidade.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei não só cumpre os requisitos legais, mas também atende a uma legítima aspiração da comunidade guarapariense, formalizando uma data de grande significado para a nossa cidade.

